

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.970 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.451.0036.1.221.000</b>	Ampliação de Rede de Iluminação Pública	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e instalações	507 900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	507 900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de fevereiro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
PREFEITO DE MARMELEIRO